



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº. 1.564, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

REAJUSTA O SALARIO BASE, O  
AUXILIO ALIMENTAÇÃO E O SALÁRIO  
EDUCAÇÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL  
SAAE , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica autorizado o reajuste linear de 7% (sete por cento) dos vencimentos base e demais vantagens percebidas mensalmente dos servidores públicos da Autarquia Municipal SAAE.

§ 1º. Excetuam-se do reajuste previsto no *caput* deste artigo os servidores públicos que percebem salários equivalentes ao salário mínimo vigente no âmbito Municipal.

§ 2º. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será concedido com efeitos financeiros retroativo a 1º de março de 2.011.

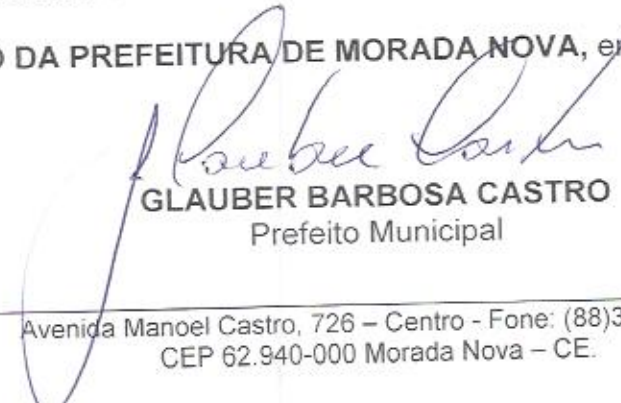
**Art.2º** Fica garantido aos servidores efetivos do SAAE o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), a título de Auxílio Alimentação, pago mensalmente.

**Art. 3º** Fica garantido aos servidores efetivos do SAAE o valor de R\$ 157,16 (cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) por cada filho em idade escolar até 17 anos, a título de salário educação, que será pago anualmente, ate o mês de abril.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria da Autarquia Municipal SAAE, que será suplementada se insuficiente.

**Art.5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 14 de junho de 2011.

  
GLAUBER BARBOSA CASTRO  
Prefeito Municipal

Avenida Manoel Castro, 726 – Centro - Fone: (88)3422.1463  
CEP 62.940-000 Morada Nova – CE.